



LEI N° 3743, DE 22 DE JULHO DE 2025

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema - DOEG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema - DOEG como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos, processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A publicação no DOEG substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, salvo nos casos em que a legislação impõe publicação em veículo específico.

§ 2º O Poder Legislativo poderá publicar seus atos e informações no DOEG, sem qualquer ônus, mediante procedimento a ser instituído por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º O DOEG de que trata esta Lei, em atenção à celeridade, princípio da economicidade, transparência na gestão pública, responsabilidade ambiental e facilidade de acesso à informação será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guararema na rede mundial de computadores.

§ 1º O DOEG será publicado em dias úteis, sendo facultada a sua veiculação aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, podendo, ainda, ser publicada edição extra, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 2º As edições devem ser numeradas sequencialmente, datadas e com numeração de páginas.



§ 3º Considera-se como data de publicação o dia da edição do DOEG em que o ato for veiculado.

§ 4º Nos dias em que não houver publicação do DOEG, tal circunstância deverá ser expressamente informada na respectiva página eletrônica, com a data correspondente.

Art. 4º O conteúdo das publicações será disponibilizado em formato acessível e de fácil consulta, observando os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa.

Art. 5º Em caso de indisponibilidade do sistema, por qualquer eventualidade que impeça a veiculação eletrônica e o acesso ao Diário Oficial Eletrônico, as publicações poderão ser feitas em jornais de circulação local, se necessário.

Art. 6º Ao Poder Executivo são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOEG.

Art. 7º Fica autorizada a impressão do DOEG, caso seja necessária, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 8º A data de início da publicação do DOEG será definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º A expressão "Diário Oficial", constante da redação dos dispositivos legais e de outros atos normativos, deverá ser compreendida como "Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararema".

Art. 10. Compete à Diretoria de Comunicação, ou outra que venha a substituí-la, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados que suportam o DOEG, bem como a guarda do acervo e das respectivas cópias de segurança.

Parágrafo único. A assinatura digital das edições do DOEG deverá ser atribuída a 2 (dois) servidores da Diretoria de Comunicação.

Art. 11. Serão objeto de publicação apenas os atos previstos no art. 1º desta Lei, sendo expressamente vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA DE Guararema

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JULHO DE 2025.



Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2025.07.22 15:22:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20531

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2025.07.22 17:49:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20577

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**